

ria revogar uma Lei aprovada no ano passado, e tão recentemente promulgada por seu Presidente.
 Voto pelo arquivamento.

Maceió, 28 de abril de 2015

Tereza Nelma da Silva Porto Viana
 Soares
 Relatora

Votos favoráveis Votos Contrários

**PARECER
 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
 JUSTIÇA e REDAÇÃO FINAL
 PROCESSO: 1367/2015**

PROJETO DE LEI N° 42/2015

ASSUNTO: DISPÔE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO NOS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ
INTERESSADO: VEREADOR KELMANN VIEIRA
RELATORA: VEREADORA TEREZA NELMA

RELATÓRIO

O vereador KELMANN VIEIRA apresenta o PROJETO DE LEI N° 42/2015 que dispõe sobre a OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO NOS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ. Em seu Art. 2º estabelece o prazo de 12 meses para adequar toda a frota de transporte público, dotando-a de aparelho de ar condicionado.

PARECER E VOTO

O PROJETO DE LEI N° 42/2015 atende à clareza exigida pelo Art. 189 do Regimento Interno. Tem, ainda, relevante interesse público ao propor a melhoria de qualidade no transporte público de Maceió. Não contém, também, nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade.

Voto pela aprovação.

Maceió, 28 de abril de 2015

Tereza Nelma da Silva Porto Viana
 Soares
 Relatora

Votos favoráveis Votos Contrários

PARECER

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
 JUSTIÇA e REDAÇÃO FINAL
 PROCESSO: 3907/2014**

PROJETO DE LEI N° 146/2014

ASSUNTO: DISPÔE SOBRE A NECESSIDADE DE AMBULÂNCIAS NOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DE PROVAS PARA CONCURSOS VESTIBULARES, SELEÇÕES E SIMILARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ
INTERESSADO: VEREADOR SILVÂNIO BARBOSA
RELATORA: VEREADORA TEREZA NELMA

RELATÓRIO

O vereador SILVÂNIO BARBOSA apresenta o PROJETO DE LEI N° 146/2014 que dispõe sobre a NECESSIDADE DA PRESENÇA DE AMBULÂNCIAS NOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DE PROVAS PARA CONCURSOS VESTIBULARES, SELEÇÕES E SIMILARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ. Em seu Art. 1º define que caberia às entidades responsáveis pela realização desses eventos a "contratação de ambulâncias para atendimento de ocorrências médicas dos participantes envolvidos no evento". Proíbe, inclusive, (Art. 2º) o uso do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

A preocupação do vereador é justa, e inclusive tem preocupação com o uso abusivo de equipamentos públicos para a realização de eventos privados, com objetivos de lucro. Submetido à apreciação da Procuradoria desta Casa o PROJETO DE LEI N° 146/2014 foi considerado constitucional pelo procurador Paulo Roberto Gomes Amaral, que recomenda o prosseguimento da sua tramitação. Porém o seu parecer foi reformulado pelo Procurador Geral Luiz Henrique Cavalcante Melo, que o considerou inconstitucional, propondo seu arquivamento.

PARECER E VOTO

O PROJETO DE LEI N° 146/2014 atende à clareza exigida pelo Art. 189 do Regimento Interno. Em geral, os concursos vestibulares ou de outra natureza, são realizados por empresas privadas, licitadas ou não pelo Poder Público. Portanto, como se trata de assunto de alta relevância, cuidando da segurança da saúde de milhares de pessoas que se submetem à realização de concursos vestibulares, seleções e similares, esta relatora considera que o PROJETO DE LEI N° 146/2014 não tem a intenção de criar despesas para os entes públicos, mas sua consequência é que as empresas que realizam essas atividades em Maceió contratem ambulâncias. Seu objetivo maior é a proteção da vida. Assim, voto pela tramitação do PROJETO DE LEI N° 146/2014 para decisão final do Plenário desta Casa.

Maceió, 28 de abril de 2015

Tereza Nelma da Silva Porto Viana
 Soares
 Relatora

Votos favoráveis Votos Contrários

PARECER

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
 JUSTIÇA e REDAÇÃO FINAL
 PROCESSO N° 064/2015**

PROJETO DE LEI N° 03/2015
ASSUNTO: DENOMINAÇÃO DE LOGO PÚBLICO
INTERESSADO: VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO
RELATORA: TEREZA NELMA

RELATÓRIO

A vereadora FÁTIMA SANTIAGO apresenta o PROJETO DE LEI N° 03/2015 visando substituir o nome da Escola Muni-

cipal de Ensino Fundamental "Nossa Senhora das Graças" para denominar-se "Profa. Argidete Lima Pimentel Lopes".

PARECER E VOTO

O projeto está corretamente instruído, de acordo com o Art. 189 do Regimento Interno, não apresenta inconstitucionalidades. Inclusive, contém a biografia da professora Argidete Lima Pimentel Lopes, que teve uma vida dedicada à educação.

Voto pela aprovação.

Maceió, 29 de abril de 2015.

Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares
 Relatora

Votos favoráveis Votos Contrários

FREQUÊNCIA DE VEREADORES ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2015			
	PRESENÇA	AUSÊNCIA	TOTAL DE S.O. (P+A+AJ)
Antonio Holanda Costa	12		12
Cleber Costa de Oliveira	12		12
David Cabral Davino	12		12
Francisco Holanda C. Filho	12		12
Galba Novais de C. Netto	12		12
Guilherme Soares da Silva	12		12
Heloisa Helena L. de Moraes	12		12
João Eduardo Martins C. da Paz	12		12
Luis Carlos da Adefal	9	3	12
José Eduardo Accioly Canuto	12		12
*José Márcio de Medeiros Maia			
Kelmann Vieira de Oliveira	12		12
Marcelo Gouveia de Oliveira	6	5	12
Maria Aparecida A. da Silva	12		12
María de Fátima G. F. F. Santiago	10	2	12
*Ronaldo Luz	12		12
Silvânia B. de O. Barbosa	11	1	12
Silvânia Barbosa dos Santos	12		12
Sílvio Rogério D. Camelo	12		12
Simone Caicila C. de Andrade	3	9	12
Tereza Nelma da S. P. V. Soares	9	3	12
Wilson Roberto P.Júnior	12		12

LEGENDA: P = presença; A = ausência; AJ = ausência justificada ; SESSÕES ORDINÁRIAS = S.O.

* Vereador José Márcio de Medeiros Maia entrou de licença a partir do dia 26 de dezembro de 2014.

* Vereador Ronaldo Luz reassumiu o cargo no dia 26 de dezembro de 2014.

- Luis Carlos da Adefal assumiu no lugar do Pastor João Luiz

David Cabral Davino

1º Secretário

AVISOS E EDITAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 MACEIÓ
 SECRETARIA MUNICIPAL
 DE FINANÇAS**

O Município de Maceió, através da Secretaria Municipal de Finanças – SMF comunica que estará realizando licitação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de condicionadores de ar, nos termos e especificações constantes do TR e seu Anexo I.

A Secretaria Municipal de Saúde atuará como Órgão Gerenciador da ata a ser registrada, servindo o presente para verificar se os demais Órgãos do Município de Maceió-AL possuem interesse na referida contratação, atuando no presente processo como Órgão Participante. Informa que o Termo de Referência estará disponível no sítio www.maceio.al.gov.br/licitacoes.

O Órgão interessado deverá consultar o Termo de Referência, e querendo, preencher o Anexo desse para registrar sua intenção de participação, informando seu quantitativo necessário e justificando essa estimativa, através da Autoridade Competente, no prazo máximo de 08 (oito) dias,

contados desta publicação, que deverá ser entregue na Diretoria de Licitação/DL-SMF, Rua Pedro Monteiro, nº. 47 - 3º andar - Centro – Maceió/AL - Telefone: (082) 3315-7323.

A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Maceió/AL, 12 de Maio de 2015.

Gustavo Alberto
 Acioli de Paiva Torres
 Diretor de Licitações/SMF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 MACEIÓ
 COMUNICADO DE ALTERAÇÃO
 DO
 PREGÃO ELETRÔNICO N°.
 026/2015.**

INTERESSADO: Superintendência Municipal de Limpeza Urbana - SLUM.
 OBJETO: Locação de Veículos. Comunicamos aos interessados que o item 17.5 e a Cláusula Quinta item e) do Anexo V do Edital, passa a vigorar com a seguinte redação: "A contratada deverá substituir o veículo com no máximo 02 (dois) anos de uso."
 As demais condições do edital e do cer-

